

PARECER CONTROLE INTERNO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2022-001FMS

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE PÚBLICA DE SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA, COM JORNADA DE 8 HORAS PRESENCIAIS E 12 HORAS POR MEIO REMOTO.

ASSUNTO: QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20220229

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do Quarto Termo Aditivo ao contrato nº 20220229 referente ao Processo Licitatório nº 6/2022-001FMS, pactuado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.776/0001-92, e a empresa **CLINICA TERAPEUTICA RENASCER S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.661.934/0001-77.

Conforme se denota nos autos, o Fiscal de Contrato solicitou através do Ofício nº 453/2026-FMS o Quarto Aditivo de Prazo ao contrato nº 20220229 cuja a vigência finalizara em 21 de abril de 2026 (fls. 337 a 338).

Em atenção a solicitação do Aditivo de Prazo, foi apresentado o Ofício nº 454/2026-FMS, devidamente assinado pela Ordenadora de despesa autorizando a prorrogação do prazo contratual (fls. 339).

Com efeito, Contratado CLINICA TERAPEUTICA RENASCER S/S LTDA manifestou favorável ao pedido de Aditivo de Prazo ao contrato nº 20220229 por meio de Ofício, com data de 08 de abril de 2026 (fls. 369).

Nesse sentido, a Assessoria Jurídica do Município manifestou-se nos autos por meio de Parecer Jurídico, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito (fls. 371 a 372).

Assim sendo, com base nas informações colhidas por esta Unidade de Controle Interno, não vislumbro óbice ao prosseguimento do Quarto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato nº 20220229, vejamos o Termo Aditivo:

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220229

O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.234.776/0001-92, com sede na rua do café, s/n, representado por **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA**, SECRETÁRIA MUNICIPAL, doravante denominado CONTRATANTE, e **CLINICA TERAPEUTICA RENASCER S/S EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ 17.661.934/0001-77, com sede na R MESTRE CANDINHO, 392, CENTRO, Serra do Salitre-MG, CEP 38760-000, representada por **GERALDO CORTES FERREIRA**, já qualificados no contrato inicial, **processo licitatório nº 6/2022-001FMS** na modalidade **INEXIBILIDADE**, que versa sobre **CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUATRIA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE PÚBLICA DE SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA, COM JORNADA DE 28 HORAS PRESENCIAIS E 12 HORAS POR MEIO REMOTO**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo de Prazo ao Contrato** objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato do dia **21 de Abril de 2026 até 21 de Abril de 2027**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2026 Atividade 1111.103020009.2.056 Manutenção do Bloco de Custeio-MAC-Ambul. e Hospitalar , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.57 Serviço médico-hospitalar - ambulatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia **21 de Abril de 2026**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do o Quarto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato n° 20220229 referente ao Processo Licitatório N° 6/2022 – 001FMS, Chamada Pública n° 001/2022FMS, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação do Controlador Geral do Município

Tucumã – Pará, 14 de maio de 2026.

JEFFERSON DE OLIVEIRA SANTOS

Controlador Geral do Município (UCI)

Decreto n ° 306/2025

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr. **JEFFERSON DE OLIVEIRA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeado nos termos do **Decreto n° 306/2025**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente Quarto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato n° 20220229 CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022 FMS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 6/2022 - 001FMS, referente a Inexigibilidade, tendo por objeto a “Chamada pública para contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço médico especialista em psiquiatria, de forma complementar à rede pública de saúde, atendendo as necessidades do centro de atenção psicossocial (CAPS), do Município de Tucumã-PA, com jornada de 8 horas presenciais e 12 horas por meio remoto”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã - Pará, 14 de maio de 2026.

Responsável pelo Controle Interno.

JEFFERSON DE OLIVEIRA SANTOS
Controlador Geral do Município (UCI)
Decreto n° 306/2025